

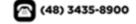
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços, sob demanda, de manutenção de equipamentos com motor a gasolina (roçadeira costal, motor serra, maquina corte de asfalto, assoprador e pulverizador) compreendendo o fornecimento de peças e serviços, equipamentos e insumos necessários.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

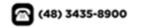
| ITEM | DESCRIÇÃO | CODIGO | QTD | MEDIDA | VALOR | TOTAL |
|------|---|-------------|-----|--------|------------|--------------|
| 1 | AMORTECEDOR DE BORRACHA | 11237909900 | 10 | UN | | |
| | MS025/230/250/039/310/390 | 11237303300 | | | R\$ 21,90 | R\$ 219,00 |
| 2 | AMORTECEDOR FS160/220/280 | 41197919300 | 5 | UN | R\$ 33,65 | R\$ 168,25 |
| 3 | AMORTECEDOR MS038/382 | 11217909912 | 10 | UN | R\$ 31,20 | R\$ 312,00 |
| 4 | AMORTECEDOR MS038/382. | 11217909909 | 10 | UN | R\$ 28,30 | R\$ 283,00 |
| 5 | AMORTECEDOR MS038/382. | 11197909906 | 10 | UN | R\$ 31,20 | R\$ 312,00 |
| 6 | ARRUELA DE PRESSAO 15X60X3 | 41287131600 | 15 | UN | | |
| | FS160/220/250/280/300/350 | | | | R\$ 19,50 | R\$ 292,50 |
| 7 | BATENTE DE GARRAS | 11286640500 | 3 | UN | | |
| | MS036/038/039/310/382/390/046/460 | | | | R\$ 24,00 | R\$ 72,00 |
| 8 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | 42383506201 | 5 | UN | D¢ 20.00 | D¢ 105 00 |
| | TS420/SR430/450/BR430 | | | | R\$ 39,00 | R\$ 195,00 |
| 9 | BOMBA DE OLEO 0.55 MSA120/140/160/MS170/180/191T/210 | 11236403200 | 5 | UN | R\$ 98,25 | R\$ 491,25 |
| 10 | | 11126102200 | - | 1.181 | · | |
| 10 | BOMBA DE OLEO MS382 | 11426403200 | 5 | UN | R\$ 312,35 | R\$ 1.561,75 |
| 11 | BUJAO MS210/025/230t250/310/039/390 | 11237917300 | 10 | UN | R\$ 5,60 | R\$ 56,00 |
| 12 | CABEÇOTE DE ASPIRACAO | 3503518 | 100 | UN | | |
| 12 | BR800fMS0341036/360/0381380 | 3303310 | 100 | | R\$ 19,50 | R\$ 1.950,00 |
| 13 | CABEÇOTE DE ASPIRACAO | 3503500 | 50 | UN | | |
| | MS08/210/025/230/250/039/390 | | | | R\$ 19,50 | R\$ 975,00 |
| 14 | CABEÇOTE DE ASPIRACAO ROÇADEIRA | 3503502 | 50 | UN | R\$ 19,50 | R\$ 975,00 |
| 15 | CABEÇOTE DE CORTE AUTOCUT 46-2 | 40037102115 | 20 | UN | R\$ 146,40 | R\$ 2.928,00 |
| 16 | CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C 42-2 | 40037102122 | 20 | UN | R\$ 136,65 | R\$ 2.733,00 |
| 17 | CABO DE MANEJO FS160/220/280/HS81R | 41407901304 | 3 | UN | R\$ 127,15 | R\$ 381,45 |







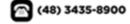
| 18 | CABO DE MANEJO SR420 | 42037901305 | 3 | UN | R\$ 180,70 | R\$ 542,10 |
|----|---|-------------|-----|----|--------------|------------------|
| 19 | CARBURADOR C1 S-S3G FS160/220/280/FR220 | 41191200602 | 10 | UN | R\$ 307,45 | R\$ 3.074,50 |
| 20 | CARBURADOR C3 1003508 MS382 (50) | 11191200613 | 3 | UN | R\$ 367,30 | R\$ 1.101,90 |
| 21 | CARBURADOR HD-45 SR420 | 42031200610 | 5 | UN | R\$ 361,15 | R\$ 1.805,75 |
| 22 | CARBURADOR WT-1007 MS210/025/230/250 (44) | 11231200628 | 5 | UN | R\$ 222,55 | R\$ 1.112,75 |
| 23 | CARCAÇA DO MOTOR MS210/025/230/250 | 11230203033 | 2 | UN | R\$ 390,45 | R\$ 780,90 |
| 24 | CARCAÇA DO PUNHO MS210/230/250 | 11237901017 | 3 | UN | R\$ 123,45 | R\$ 370,35 |
| 25 | CARCAÇA DO TANQUE MS382 | 11193500816 | 2 | UN | R\$ 449,00 | R\$ 898,00 |
| 26 | CARCAÇA DO VENTILADOR C DISP. ARRANQUE MS210/23 | 11230802115 | 5 | UN | R\$ 246,95 | R\$ 1.234,75 |
| 27 | CARCAÇA DO VENTILADOR MS210/230/250 | 11230801813 | 3 | UN | R\$ 72,95 | R\$ 218,85 |
| 28 | CARCAÇA DO VENTILADOR MS382 | 11190801808 | 2 | UN | R\$ 223,35 | R\$ 446,70 |
| 29 | CARCAÇA TANQUE DE POLIAMIDA ACO. BOR- RACHA FS16 | 41193500800 | 2 | UN | R\$ 381,65 | R\$ 763,30 |
| 30 | CILINDRO COM PISTAO 38 MM FS220/FR220 | 41190201204 | 3 | UN | R\$ 473,40 | R\$ 1.420,20 |
| 31 | CILINDRO COM PISTAO 42.5 MM MS250 | 11230201209 | 2 | UN | R\$ 761,40 | R\$ 1.522,80 |
| 32 | CILINDRO COM PISTAO 52 MM MS382. | 11190201209 | 3 | UN | R\$ 1.132,80 | R\$ 3.398,40 |
| 33 | CILINDRO COM PISTAO 050 MM TS420 | 42380201209 | 3 | UN | R\$ 1.239,70 | R\$ 3.719,10 |
| 34 | COBERTURA FS 160/220/280 | 41190840900 | 3 | UN | R\$ 102,50 | R\$ 307,50 |
| 35 | COBERTURA MS382 | 11190801603 | 2 | UN | R\$ 106,60 | R\$ 213,20 |
| 36 | CONEXAO FS160/220/280/FR220 | 41191412200 | 5 | UN | R\$ 87,85 | R\$ 439,25 |
| 37 | CONEXAO MS 382 | 11191402500 | 5 | UN | R\$ 96,50 | R\$ 482,50 |
| 38 | CORDAO DE ARRANQUE 3.5X960 MM | 11131958200 | 30 | UN | R\$ 9,75 | R\$ 292,50 |
| 39 | CORREIA PLANA 5PJ 801 LB TS420 | 94900007900 | 10 | UN | R\$ 134,70 | R\$ 1.347,00 |
| 40 | DENTE COR. 3/8 PICCO MICRO 1.3MM MS210/250 | 35230001640 | 280 | UN | R\$ 3,20 | R\$ 896,00 |
| 41 | DENTE COR. 3/8 RAPID MICRO 1.6 MS034/038/260/361/3 | 35190001640 | 300 | UN | R\$ 3,20 | R\$ 960,00 |
| 42 | DISCO CORTE TS420 350MM ASFALTO/PAVER | 8350947001 | 10 | UN | R\$ 1.439,80 | R\$ 14.398,00 |
| 43 | EIXO DE ACIONAMENTO FS160/220/280 10 | 41197113201 | 10 | UN | R\$ 186,40 | R\$ 1.864,00 |
| 44 | EMBREAGEM FS160/220/280/FR220 | 41191602001 | 15 | UN | R\$ 131,75 | R\$ 1.976,25 |
| 45 | EMBREAGEM MS025/230/250/210 | 11231602050 | 3 | UN | R\$ 141,50 | R\$ 424,50 |
| 46 | EMBREAGEM MSMS362/382 | 11381602010 | 10 | UN | R\$ 224,50 | R\$ 2.245,00 |
| 47 | EMBREAGEM TS 420 | 42381602002 | 5 | UN | R\$ 168,35 | R\$ 841,75 |







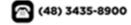
| 48 | ENGRENAGEM FS | 41286400106 | 3 | UN | | |
|----|--|-------------|----------|----|------------|------------------|
| 40 | 120/160/220/250/280/300/350/380 | 41280400100 | <u>.</u> | UN | R\$ 561,25 | R\$ 1.683,75 |
| 49 | FILTRO ADICIONAL FS160/220/280 | 41191410300 | 30 | UN | R\$ 16,60 | R\$ 498,00 |
| 50 | FILTRO DE AR FS160/220/FR220 | 41191201600 | 10 | UN | R\$ 50,75 | R\$ 507,50 |
| 51 | FILTRO DE AR MS025/210/250/P835/840 (58) | 11231201612 | 5 | UN | R\$ 34,15 | R\$ 170,75 |
| 52 | FILTRO DE AR SR420 | 42031410301 | 20 | UN | R\$ 76,10 | R\$ 1.522,00 |
| 53 | FILTRO DE AR. VLIES MS380 (63) | 11191201628 | 5 | UN | R\$ 68,30 | R\$ 341,50 |
| 54 | FIO CORTE PERFIL QUADRADO 3,0 MM X AMA- RELO | 9303800 | 6.240 | MT | R\$ 1,25 | R\$ 7.800,00 |
| 55 | GAIOLA DE AGULHAS 10X13X10 MS210/025/230/250/310/O | 95129332260 | 500 | UN | R\$ 39,00 | R\$ 19.500,00 |
| 56 | GAIOLA DEAGULHAS 10X16X12 MS036/360/362/046/460 | 95129332380 | 10 | UN | R\$ 50,35 | R\$ 503,50 |
| 57 | GRAMPO ELASTICO MS011t210/025t230/250/390/FS160/22 | 11181953500 | 20 | UN | R\$ 5,85 | R\$ 117,00 |
| 58 | JOGO DE JUNTAS DE VEDACAO MS 382 | 11190071601 | 10 | UN | R\$ 76,75 | R\$ 767,50 |
| 59 | JOGO DE JUNTAS DE VEDACAO TS410/420 | 42380071003 | 10 | UN | R\$ 89,80 | R\$ 898,00 |
| 60 | JOGO DE ROLSTE ANULAR 3/8 7D MS046/460/361 | 11280071000 | 5 | UN | R\$ 214,75 | R\$ 1.073,75 |
| 61 | JUNTA DE VEDAÇÃO210/025/250 | 11231490500 | 10 | UN | R\$ 6,70 | R\$ 67,00 |
| 62 | LAMINA DE 2 FACAS DE ACO 305-2 ESPECIAL | 40007134103 | 3 | UN | R\$ 161,00 | R\$ 483,00 |
| 63 | LUBRIFICANTE 500ML STIHL 2 TEMPOS | 7813893004 | 200 | UN | R\$ 43,90 | R\$ 8.780,00 |
| 64 | LUVA FS160/220/280 5 | 41197917200 | 5 | UN | R\$ 81,90 | R\$ 409,50 |
| 65 | MANGUEIRA SANFONADA SR400/ BR420 | 42037016102 | 5 | UN | R\$ 101,00 | R\$ 505,00 |
| 66 | MANIPULO DE POLIETILENO. BORRACHA. NYLON.MS036/3 | 11281903400 | 5 | UN | R\$ 65,10 | R\$ 325,50 |
| 67 | MÃO DE OBRA | | 90 | UN | R\$ 95,65 | R\$ 8.608,50 |
| 68 | MODULO DE IGNIÇÃO MS0111025/230250/FS 160/220/280/2 | 4001306 | 5 | UN | R\$ 268,40 | R\$ 1.342,00 |
| 69 | MODULO DE IGNIÇÃO SR420 | 42034001302 | 5 | UN | R\$ 452,35 | R\$ 2.261,75 |
| 70 | MOLA DE RECUO FS160/220/280/FR220 | 41161900600 | 10 | UN | R\$ 48,80 | R\$ 488,00 |
| 71 | MOLA DE RECUO MS08/034F835/840/SR400/420 | 11181900600 | 10 | UN | R\$ 48,45 | R\$ 484,50 |
| 72 | MOLA DE RECUO MS361/MS382 | 11351900600 | 5 | UN | R\$ 39,00 | R\$ 195,00 |
| 73 | MOLA DE TRACAO FS160/220/280/FR220 | 9976205 | 50 | UN | R\$ 10,70 | R\$ 535,00 |
| 74 | MOLA DE TRAÇÃO MS210/025/230/250 | 9975515 | 15 | UN | R\$ 4,85 | R\$ 72,75 |
| 75 | PEÇA DE ENGATE FS160/220/280/FR220 | 41161957200 | 30 | UN | R\$ 9,75 | R\$ 292,50 |







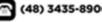
| 76 | PINHÃO DA CORRENTE 3/860 | 11236402073 | 5 | UN | | |
|-----|--|-------------|----|----|------------|--------------|
| | MS210/025/230/250 | | | | R\$ 97,60 | R\$ 488,00 |
| 77 | PISTÃO 38 MM FS220/FR220 | 41190302003 | 5 | UN | R\$ 195,20 | R\$ 976,00 |
| 78 | PISTÃO 42.5 MM MS250 | 11230302016 | 3 | UN | R\$ 270,40 | R\$ 811,20 |
| 79 | PISTÃO 52 MM MS382 | 11190302005 | 5 | UN | R\$ 387,20 | R\$ 1.936,00 |
| 80 | PISTÃO DE ALUMINIO 46 MM SR400/420 | 42030302001 | 3 | UN | R\$ 343,65 | R\$ 1.030,95 |
| 81 | PISTÃO O 50 MM TS420 | 42380302008 | 6 | UN | R\$ 414,20 | R\$ 2.485,20 |
| 82 | PLACA DORSAL SR420/BR420 | 42037003851 | 2 | UN | R\$ 324,40 | R\$ 648,80 |
| 83 | POIIA FS 160/220/280/FR220/SR400/420/BR600 | 41191950400 | 10 | UN | R\$ 26,90 | R\$ 269,00 |
| 84 | POLIA MS036/360/039/390/046/460/310 | 11281950400 | 10 | UN | R\$ 29,25 | R\$ 292,50 |
| 85 | PORCA COM COLAR M8X1 10 | 9550802 | 10 | UN | R\$ 5,25 | R\$ 52,50 |
| 86 | PORCA DE SEGURANCA COM COLAR MI2X1.5 FS160/220/2 | 41196427600 | 15 | UN | R\$ 19,50 | R\$ 292,50 |
| 87 | PRATO GIRATORIO ROCADEIRA FS160/220/280/290/300/350 | 41197133100 | 15 | UN | R\$ 29,20 | R\$ 438,00 |
| 88 | PROTEÇÃO 350 MM | 42247008108 | 2 | UN | R\$ 359,20 | R\$ 718,40 |
| 89 | PROTEÇÃO DA MÃO MS382 | 11197924900 | 5 | UN | R\$ 82,95 | R\$ 414,75 |
| 90 | PROTEÇÃO FS44/85/88/108/120/160/220/250/280/300/35 | 41197108103 | 3 | UN | R\$ 73,20 | R\$ 219,60 |
| 91 | RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 13X22X5 MS038 | 96400031340 | 50 | UN | R\$ 23,40 | R\$ 1.170,00 |
| 92 | RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 15X29.6X4 | 96400031600 | 50 | UN | R\$ 29,25 | R\$ 1.462,50 |
| 93 | RODA DO ARRANQUE TS420 | 42381950600 | 10 | UN | R\$ 73,20 | R\$ 732,00 |
| 94 | ROLAMENTO DE ESFERAS 15X35X13. | 95230034260 | 10 | UN | R\$ 95,65 | R\$ 956,50 |
| 95 | ROLAMENTO DE ESFERAS 6202 MS210/025/2301250/038 | 95030030340 | 10 | UN | R\$ 81,70 | R\$ 817,00 |
| 96 | ROLAMENTO DE ESFERAS 6203-2RS-C3 FS160/220/280 | 95030036650 | 1 | UN | R\$ 66,25 | R\$ 66,25 |
| 97 | ROLETE DO PINHÃO 3/8 7D MS036/360/361/038/046/460/ | 6421223 | 5 | UN | R\$ 53,65 | R\$ 268,25 |
| 98 | SABRE DUROMATIC E 40CM/16 1.6MMIO. 063 | 30030019213 | 5 | UN | R\$ 380,70 | R\$ 1.903,50 |
| 99 | SABRE R 40CM/16 1.3MMIO.O5 3/8 P | 30050004813 | 3 | UN | R\$ 244,00 | R\$ 732,00 |
| 100 | SEM FIM MS046/460/361/382/MS462 | 11286407112 | 5 | UN | R\$ 53,65 | R\$ 268,25 |
| 101 | SILENCIADOR | 42381400610 | 5 | UN | R\$ 203,00 | R\$ 1.015,00 |
| 102 | SILENCIADOR DE CHAPA DE AÇO FS160/220/280 | 41191400605 | 5 | UN | R\$ 97,60 | R\$ 488,00 |







| | | | | _ | | |
|-----|--|-------------|-----|----|--------------|--------------|
| 103 | SILENCIADOR MS210/025/230/250 | 11231400611 | 5 | UN | R\$ 82,95 | R\$ 414,75 |
| 104 | SILENCIADOR MS381/382 (82) | 11191400602 | 5 | UN | R\$ 170,80 | R\$ 854,00 |
| 105 | SILENCIADOR SR400/420 | 42031400601 | 5 | UN | R\$ 117,85 | R\$ 589,25 |
| 106 | TAMBOR DA EMBREAGEM FS160/220/280 | 41191602906 | 10 | UN | R\$ 147,85 | R\$ 1.478,50 |
| 107 | TAMPA DO ARRANQIJE DE POLIAMIDA E AÇO SR 400/420 | 42031900406 | 5 | UN | R\$ 75,50 | R\$ 377,50 |
| 108 | TAMPA DO FILTRO MS 382 | 11191401907 | 2 | UN | R\$ 73,20 | R\$ 146,40 |
| 109 | TAMPA DO FILTRO MS 250/210/230 | 11231401904 | 3 | UN | R\$ 53,65 | R\$ 160,95 |
| 110 | TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE MS360/380/381/310/390/ | 11286401706 | 3 | UN | R\$ 134,70 | R\$ 404,10 |
| 111 | TAMPA DO TANQUE FS 160/220/280/FR220 (70) | 41163500502 | 10 | UN | R\$ 43,90 | R\$ 439,00 |
| 112 | TAMPA DO TANQUE OLEO MS210/230/250/310/360/039/390 (6 | 3500533 | 10 | UN | R\$ 51,25 | R\$ 512,50 |
| 113 | TAMPA DO TANQUE OLEO MS210/230/250/360/380/066 (70) | 3500537 | 5 | UN | R\$ 46,85 | R\$ 234,25 |
| 114 | TERMINAL DA VELA | 11064051000 | 10 | UN | R\$ 26,35 | R\$ 263,50 |
| 115 | TIRANTE DO AFOGADOR MS210/230/250/025 | 11231852000 | 10 | UN | R\$ 9,75 | R\$ 97,50 |
| 116 | TUBO | 42037083409 | 5 | UN | R\$ 51,70 | R\$ 258,50 |
| 117 | TUBO DE GRAXA 80 G | 7811201028 | 15 | UN | R\$ 34,15 | R\$ 512,25 |
| 118 | TUBO DO EIXO 28 MM FS160/220/280 NOVA | 41197107104 | 5 | UN | R\$ 292,85 | R\$ 1.464,25 |
| 119 | TUBO DO PUNHO FS220/280 | 41197901702 | 2 | UN | R\$ 202,05 | R\$ 404,10 |
| 120 | TUBO DO PUNHO MS381 | 11197901701 | 3 | UN | R\$ 179,60 | R\$ 538,80 |
| 121 | VELA DE IGNIÇÃO | 4007000 | 100 | UN | R\$ 29,25 | R\$ 2.925,00 |
| 122 | VIRABREQUIM FS160/220Q80/FR220 | 41190300400 | 3 | UN | R\$ 605,20 | R\$ 1.815,60 |
| 123 | VIRABREQUIM MS 230/250 | 11230300408 | 2 | UN | R\$ 421,70 | R\$ 843,40 |
| 124 | VIRABREQUIM MS382 | 11190300402 | 3 | UN | R\$ 786,75 | R\$ 2.360,25 |
| 125 | VIRABREQUIM TS420 | 42380300400 | 3 | UN | R\$ 818,00 | R\$ 2.454,00 |
| 126 | VOLANTE FS160/220/280/FR220 | 41194001201 | 5 | UN | R\$ 1.020,45 | R\$ 5.102,25 |
| 127 | VOLANTE MS 382 | 11194001204 | 2 | UN | R\$ 348,35 | R\$ 696,70 |
| 128 | VOLANTE | 11234001203 | 3 | UN | R\$ 163,95 | R\$ 491,85 |







| TOTAL | | | R\$ 174.878,1 | 0 |
|--|---|----|---------------|--------------|
| LAVADORA ALTA PRESSÃO CARACTERÍSTICAS: TENSÃO NOMINAL 220V PRESSÃO DE TRABALHO (BAR)95 / 100 PRESSÃO MÁXIMA (BAR)130 / 140 VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (L/H)440 / 510 POTÊNCIA (KW)1,6 / 1,7 COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 7M (MARCA SUGERIDA STILL) | 1 | UN | R\$ 1.336,30 | R\$ 1.336,30 |
| ROÇADEIRA A COMBUSTÃO CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA (KW/CV): 1,7 CILINDRADA (CM³): 37,7 FERRAMENTA DE CORTE: LÂMINA DE 3 FACAS, 300 MM NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A): 99 NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A): 110 NIVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA (M/S²): 4,2 / 4,6 MOTOR: 2-MIX CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 0,75 (MARCA SUGERIDA STILL OU HUSQVANA) | 1 | UN | R\$ 3.513,75 | R\$ 3.513,75 |

- **1.3.** O custo da contratação é de R\$ 174.878,10 (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
- **1.4.** Na elaboração das especificações de alguns itens optou-se por fazer simples referência a uma ou mais marcas específicas, podendo o licitante cotar marca diversa da designada, desde que equivalente ou superior ao descrito na especificação do item.
- **1.5.** Os Materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, Lei nº 14.133 art. 6º inciso XIII, de 2021.

Avenida Presidente Dutra, n° 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina (48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br



1.6. forma de seleção do fornecedor

1.6.1. Pregão Eletrônico (Registro de preço)

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Objetivo da Contratação

- **2.1.1.** A prestação dos serviços, sob demanda, de manutenção de equipamentos com motor a gasolina (roçadeira costal, motor serra, maquina corte de asfalto, assoprador e pulverizador) compreendendo o fornecimento de peças e serviços, equipamentos e insumos necessários, tratando-se de equipamentos no geral, existe a necessidade de manutenção, seja preventiva, preditiva ou corretiva dos maquinários utilizados. Essa necessidade oriunda de itens de desgaste no geral, como rolamentos, correntes, correias e outros, que sofrem desgastes naturais por seu uso, bem como também, manutenções oriundas de peças mais robustas, como carburadores, bombas de óleo e outros.
- **2.1.2.** Em razão de o município necessitar destes maquinários para a execução dos serviços de roçada, corte e poda de árvores no geral, corte do asfalto e outros, o município mantém uma série de equipamentos a gasolina no seu rol de maquinários e o seu conserto mostrar-se muito vantajoso em relação a aquisição de um equipamento novo, justifica-se a contratação dos serviços de manutenção, preservando o patrimônio público e possibilitando a execução dos serviços essenciais desempenhados por estes equipamentos.

2.2. Do Preço

2.2.1 Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado com no mínimo três fornecedores locais, sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação.



3. Dos serviços

- **3.1.** Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá encaminhar o equipamento danificado a sede da CONTRATADA, para uma avaliação geral do equipamento.
- **3.2**. Ao avaliar, a CONTRATADA deverá executar um orçamento de reparação, com os valores, peças e serviços constantes na planilha vencedora, para reparação do equipamento, e apresenta-lo a CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento do equipamento.
- **3.3.** A CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, deverá avaliar a viabilidade de conserto e autorizar ou não seu serviço. Poderá haver casos em que se torna inviável o conserto, em vista do valor de um equipamento novo.
- **3.4.** Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar as peças constantes na planilha orçamentária, bem como executar os serviços dentro do horímetro disponível para cada equipamento.
- **3.5.** Caso haja a necessidade de reposição de uma peça não prevista na planilha, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, que deverá providenciar a aquisição da peça de maneira legal, dentro do que rege as leis.
- **3.6.** Os serviços deverão ser executados no período máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do aceite do município no orçamento proposto pela CONTRATADA.
- **3.7.** No ato do recebimento do equipamento, CONTRATANTE e CONTRATADA deverão efetuar testes, para certificar-se de que o maquinário está em perfeitas condições de uso, podendo a CONTRATADA ficar novamente com o equipamento para mais ajustes.
- **3.8.** Caso a CONTRATADA observe que os desgastes provêm de má utilização do equipamento, deverá comunicar ao Fiscal do Contrato a situação, para a tomada de decisão a respeito da sua utilização.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.



5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **5.1.** Nos termos da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.
- **5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21.
- **5.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo**, **após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **6.2.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil
- **6.3.** A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
 - **6.3.1** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter

Avenida Presidente Dutra, n° 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina

(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br



solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

- **6.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4° e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.
 - **6.5.1**. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- **6.6.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

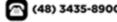
7. DO REAJUSTE

7.1. Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em até 90 (noventa) dias consecutivos do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO







9.1. Compete ao Município:

- **9.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- **9.1.2.** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo:
 - **9.1.2.1.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **9.1.3.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- **9.2.** O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **10.1.1.** proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - **10.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;



- **10.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;
 - 10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- **10.1.4.** indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21;
- 10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 10.1.6. cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **10.1.7.** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;
- 10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;
- **10.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **10.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- **10.1.11.** fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;
- 10.1.12. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- 11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

Avenida Presidente Dutra, n° 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina

(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br



11.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:
 - 12.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho;
 - 12.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;



- 12.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho;
- 12.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados no objeto, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do item/grupo;
- 12.1.6. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;
- 12.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;
- 12.1.8. pela subcontratação do objeto <u>ou</u> pela subcontratação do objeto não permitida será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;
- 12.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.
- **12.2.** Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.
- **12.3.** As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.
- 12.4. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará



sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

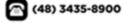
- 13.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU.
 - **13.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - **13.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, compras l@sideropolis.sc.gov.br.

ROGERIO JESUINA Servidor Responsável

-15







Departamento de Compras



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

EVL GN2 D7M

6XM